

Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos do artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997 e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2.016.

Por conseguinte, inclui-se o nome do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, o artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e o artigo 33, da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2.016

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATA DA 30ª REUNIÃO**

COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI No dia vinte de setembro de dois mil e dezessete (20/09/2017), às catorze horas e quarenta e seis minutos (14h46), na sala 01 (um) do décimo andar (10º and.) do Edifício Matarazzo, realizou-se, ordinariamente, a trigésima (30ª) reunião da CMAI, com a presença dos(as) Ilmos.(as) senhores(as): Guilherme Rodrigues Monteiro Mendes – Controlador Geral da CGM-SMJ e Presidente da CMAI; Yara Cunha Costa - Secretária Adjunta da SMDHC; Fábio Teizo Belo da Silva - Secretário Adjunto da SMG; Lucas Tavares da Silva Filho – Chefe de Gabinete da SECOM; Eliane Ostrowski – Coordenadora Geral da COADM da SF; Carolina Boaventura Freitas – Assessora Técnica do Gabinete do Prefeito; Guilherme Fernandes de Souza – Assessor Especial da SMJ; Renato Corte Lopes – Coordenador da COPI-CGM e Secretário Executivo da CMAI; Vanessa Meneguetti – Assessora Especial da COPI-CGM; e Naila Guimaraes dos Santos – Assessora Técnica da COPI-CGM. Apesar de ausente o Secretário do Governo Municipal ou servidor indicado para representá-lo, restou atingido o quórum mínimo para a realização da reunião ordinária. O Secretário Executivo da CMAI iniciou os trabalhos indicando os pontos que compõem o conteúdo da pauta, conforme segue: I. Informe sobre a alteração na titularidade da Presidência da Comissão Municipal de Acesso à Informação; II. Informe sobre o registro de reuniões e deliberações de órgãos colegiados, exclusivamente no SEI, a partir de 05 de setembro de 2017; III. Análise de 20 (vinte) novos recursos em tramitação na 3ª Instância Recursal do e-SIC. Passou-se, então, para a abordagem dos assuntos. I. Informe sobre a alteração na Presidência da Comissão Municipal de Acesso à Informação. O Secretário Executivo da CMAI apresentou o Senhor Controlador Guilherme Rodrigues Monteiro Mendes como o novo Presidente da Comissão, assumindo o cargo em nome da Controladoria Geral do Município a qual foi eleita para exercer o cargo, por meio de votação dos membros na 27ª Reunião Ordinária. II. Informe sobre o registro de reuniões e deliberações de órgãos colegiados, exclusivamente no SEI, a partir de 05 de setembro de 2017. O Secretário Executivo da CMAI informou que as atas das reuniões da CMAI serão, a partir deste mês de setembro, registradas e tramitadas via Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O Secretário Adjunto da SMG orientou que é importante que essa tramitação seja publicada no Boletim Informativo do SEI, para que fique registrado e publicitado para todos que queiram acessar o sistema. Informou ainda que a SMG pretende diminuir os custos de publicação no Diário Oficial, substituindo, na medida do possível a publicação das integras, pela dos extratos, disponibilizando o conteúdo no SEI. II. Deliberação sobre 20 (vinte) novos recursos em 3ª Instância Recursal do e-SIC: 1º) Pedido de informação sob o nº 22.774 direcionado à Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais (SMPR), Relatoria feita pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Trata-se de pedido acerca do Programa de Combate a Pichações no Município de São Paulo, no qual o requerente solicita diversas informações relativas a ações, projetos, recursos empregados, denúncias e sanções aplicadas no desenvolvimento do Programa. A Secretária Adjunta da SMDHC considera que a SMPR atendeu aos pedidos, uma vez que o recurso trata apenas do nível de detalhamento desejado pelo requerente que não foi atingido com as respostas apresentadas. O Secretário Adjunto da SMG pontuou que o órgão não tem obrigação legal de deslocar um servidor para atender às demandas da maneira como solicitadas, uma vez que a SMPR indicou em sua resposta os órgãos que possuem a informação. O Presidente da CMAI ressaltou a importância de obter a informação dentro da Prefeitura, sem transferir para o município o ônus de procurar outro órgão. Em análise, os membros da CMAI deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso em 3ª Instância, todavia, deverão ser oficiadas a SMC e a GCM, para que no prazo de 20 dias complementem as informações no que tange ao MAR e às denúncias recebidas. 2º) Pedido de informação sob o nº 22.775 direcionado à Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais (SMPR), Relatoria feita pela Secretaria Municipal da Fazenda. Trata-se de pedido acerca do Programa de Combate a Pichações no Município de São Paulo, no qual o requerente solicita informações relativas ao cadastro de infratores previsto no art. 8º, §1º da Lei 16.612/2017. A Coordenadora da SF entende que não foram respondidas as questões em relação ao nível de acesso do cadastro. O Chefe de Gabinete da SECOM informou que o artigo em questão foi recentemente julgado inconstitucional pelo TJ. O Presidente da CMAI apontou que é importante indicar que o caso se encontra sub judice até o trânsito em julgado da decisão, não havendo como fornecer os níveis de acesso do cadastro, pois está pendente de julgamento pela justiça. Em análise, os membros da CMAI deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso em 3ª Instância, devendo ser apresentada na resposta a nota oficial da Prefeitura em relação a não pretensão de recorrer da decisão judicial. 3º) Pedido de informação sob o nº 23.272 direcionado à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (SMT). Relatoria feita pela Secretaria Municipal de Gestão. Trata-se de pedido inicial solicitando a listagem de infrações usadas como base para o site “Painel Mobilidade Segura” para o tipo de captura eletrônica. Tendo em vista reunião realizada entre o município e o órgão, em que ficou acordada a disponibilização dos dados, os membros da CMAI, em análise, deliberaram pelo DEFERIMENTO parcial do recurso em 3ª Instância, para que o órgão seja oficiado para apresentar os dados solicitados no prazo de trinta dias. 4º) Pedido de informação sob o nº 23.273 direcionado à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (SMT). Relatoria feita pela Controladoria Geral do Município. Trata-se de pedido inicial solicitando a listagem de infrações usadas como base para o site “Painel Mobilidade Segura” para o tipo de captura manual. Tendo em vista reunião realizada entre o município e o órgão, em que ficou acordada a disponibilização dos dados, os membros da CMAI, em análise, deliberaram pelo DEFERIMENTO parcial do recurso em 3ª Instância, para que o órgão seja oficiado para apresentar os dados solicitados no prazo de trinta dias. 5º) Pedido de informação sob o nº 23.543 direcionado ao Serviço Funerário (SFMSMSP). Relatoria feita pela Secretária Especial de Comunicação. Trata-se de pedido inicial solicitando o montante gasto pelo SFMSMSP em 2016 com a empresa FVB Locadora de Veículos e Serviços Ltda. (por mês). Em análise, os membros da CMAI deliberaram pelo DEFERIMENTO parcial do recurso em 3ª Instância, para que o órgão seja oficiado para apresentar os dados solicitados no prazo de dez dias. 6º) Pedidos de informação sob os nº 23.930 a 23.942 direcionados à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia. Relatoria feita pela Secretaria Executiva da CMAI. Trata-se de pedidos solicitando informações acerca de bases de dados do portal SP156, sendo que em cada um dos pedidos os dados solicitados se referem a um tipo de solicitação do portal. Optou-se pelo julgamento coletivo dos pedidos em razão da temática e do desenvolvimento ter se dado de igual maneira em todos. Em análise, os membros da CMAI deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso em 3ª Instância, uma vez que o órgão apesar das limitações técnicas está trabalhando para atender esse tipo de solicitação o mais breve possível. 7º) Pedido de informação sob o nº 24.142 direcionado à Prefei-

tura Regional do Butantã. Relatoria feita pelo Gabinete do Prefeito. Trata-se de pedido solicitando o motivo do fechamento do acesso da R. Jabebera, através da Av. São Valério. Em análise, os membros da CMAI deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso em 3ª Instância, devendo ser enviado ofício à Ouvidoria Geral do Município para que proceda ao encaminhamento da denúncia de irregularidade apontada pelo requerente. 8º) Pedido de informação sob o nº 24.227 direcionado à Prefeitura Regional de Santo Amaro. Relatoria feita pela Secretária Executiva. Trata-se de pedido solicitando informações acerca do Programa Cidade Linda. Em análise, os membros da CMAI deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso em 3ª Instância para que o órgão seja oficiado para apresentar os dados solicitados no prazo de dez dias. III. Saída de membro da CMAI no decorso da reunião. Após decisão relativa ao pedido 22.775, a Senhora Eliane Ostrowski, representante da SF, retirou-se da reunião às 15h46, não prejudicando o quórum, tendo a reunião seguido o seu curso regular. IV. Encerramento. Por fim, o Secretário Executivo da CMAI provocou deliberação pela qual ficou determinado que o Colegiado se reunirá para a 31ª Reunião Ordinária da CMAI no dia 18 de outubro de 2017, às 14:30, em local a confirmar. Nada mais havendo para tratar, o Secretário Executivo da CMAI declarou encerrada a reunião às dezesseis horas e quarenta e quatro minutos (16h44), da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada, bem como assinada por todos.

**Guilherme Rodrigues Monteiro Mendes**  
Presidente da CMAI  
Controlador Geral  
Controladoria Geral do Município (CGM)  
Fábio Teizo Belo da Silva  
Secretário Adjunto  
Secretaria Municipal de Gestão (SMG)  
Yara Cunha Costa  
Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC)  
Lucas Tavares da Silva Filho  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Especial de Comunicação (SECOM)  
Eliane Ostrowski  
Coordenadora  
Secretaria da Fazenda (SF)  
Carolina Boaventura Freitas  
Assessora Técnica  
Gabinete do Prefeito  
Guilherme Fernandes de Souza  
Assessor Especial  
Secretaria Municipal de Justiça (SMJ)  
Renato Corte Lopes  
Secretário Executivo  
Coordenador de Promoção da Integridade  
Controladoria Geral do Município (CGM)

**I N T I M A Ç Ã O**  
6067.2017/0000349-8  
Nos termos previstos na legislação vigente, em especial o contido no Decreto 44.279/03, fica intimada a Agente de Governo Aberto KARINA QUINTANILHA FERREIRA?? para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação em DOC, face à proposta de aplicação de penalidade de advertência, considerando a manifestação do fiscal, que atesta o descumprimento do item 9.2 do Edital n. 01/2017 - CGM/SMRI quando a agente deixou apresentar registros fotográficos da atividade do dia 05/09/2017.

A defesa poderá ser protocolada na Coordenadoria de Promoção da Integridade, sito a Rua Libero Badaró, 293 - 19º andar, em horário de expediente, onde também poderá dar vistas ao processo em questão.  
**I N T I M A Ç Ã O**  
6067.2017/0000352-8  
Nos termos previstos na legislação vigente, em especial o contido no Decreto 44.279/03, fica intimado o Agente de Governo Aberto MARCO AURELIO SPALATO ZANCHI? para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação em DOC, face à proposta de aplicação de penalidade de advertência, considerando a manifestação do fiscal, que atesta o descumprimento do item 9.2 do Edital n. 01/2017 - CGM/SMRI quando o agente deixou apresentar as listas de presença formais e registros fotográficos das atividades de setembro.

A defesa poderá ser protocolada na Coordenadoria de Promoção da Integridade, sito a Rua Libero Badaró, 293 - 19º andar, em horário de expediente, onde também poderá dar vistas ao processo em questão.  
**I N T I M A Ç Ã O**  
6067.2017/0000355-2  
Nos termos previstos na legislação vigente, em especial o contido no Decreto 44.279/03, fica intimado o Agente de Governo Aberto RICARDO KENJI YAMAMOTO para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação em DOC, face à proposta de aplicação de penalidade de advertência, considerando a manifestação do fiscal, que atesta o descumprimento do item 9.2 do Edital n. 01/2017 - CGM/SMRI quando o agente deixou apresentar registros fotográficos da atividade do dia 18/09/2017.

A defesa poderá ser protocolada na Coordenadoria de Promoção da Integridade, sito a Rua Libero Badaró, 293 - 19º andar, em horário de expediente, onde também poderá dar vistas ao processo em questão.  
**I N T I M A Ç Ã O**  
6067.2017/0000470-2  
Nos termos previstos na legislação vigente, em especial o contido no Decreto 44.279/03, fica intimada a Agente de Governo Aberto JULIA FERNANDES DE CARVALHO para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação em DOC, face à proposta de aplicação de penalidade de advertência, considerando a manifestação do fiscal, que atesta o descumprimento do item 9.2 do Edital n. 01/2017 - CGM/SMRI quando a agente deixou apresentar a lista de presença do dia 13/10/2017.

A defesa poderá ser protocolada na Coordenadoria de Promoção da Integridade, sito a Rua Libero Badaró, 293 - 19º andar, em horário de expediente, onde também poderá dar vistas ao processo em questão.  
**I N T I M A Ç Ã O**  
6067.2017/0000466-4  
Nos termos previstos na legislação vigente, em especial o contido no Decreto 44.279/03, fica intimada a Agente de Governo Aberto PAOLA DINIZ PRANDINI para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação em DOC, face à proposta de aplicação de penalidade de advertência, considerando a manifestação do fiscal, que atesta o descumprimento do item 9.2 do Edital n. 01/2017 - CGM/SMRI quando a agente deixou apresentar os registros fotográficos da atividade do dia 24/10/2017.

A defesa poderá ser protocolada na Coordenadoria de Promoção da Integridade, sito a Rua Libero Badaró, 293 - 19º andar, em horário de expediente, onde também poderá dar vistas ao processo em questão.

**CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**

**CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Ata da 7ª Reunião Ordinária 2017**  
Retificação da ata da 7ª Reunião Ordinária 2017 do Conselho da PGM publicada no DOC de 25/10/2017 pag. 24. Leia-se (...) Item 8) Processos administrativos nº 2016-0.185.338-2 e 2016-0.006.845-2, Comissão Permanente de Correição – Dra. Marina relatou as conclusões da Comissão Permanente de

Correição a respeito do quanto narrado no processo administrativo nº 2016-0-006.845-2, com a presença do Dr. Akintolá do Rosário Assis, que fez uso da palavra para manifestar-se a respeito dos fatos apurados. Após debates, o Conselho, por unanimidade, deliberou por autorizar a abertura de procedimento, nos termos do art. 19, da Lei nº 8.989/79, conforme art. 36, X, do Decreto nº 57.263/2016 e art. 2º, III, do Decreto nº 43.233/03, e encaminhar o processo à PROCED para instrução, tendo se declarado impedidos a Dra. Marina, o Dr. Willian e a Dra. Fernanda. Na sequência, Dra. Marina relatou aos Conselheiros o processo administrativo nº 2016-0.185.338-2, tendo o Conselho deliberado, por maioria de votos, acatar a proposta da Comissão de Correição.

**DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES**

**LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3397-4851**  
**DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORA DIRETORA – DESAP**

**SEI- 6021.2017/0015587-4 FLAVIO FERNANDO DE FIGUEIREDO.** Pagamento complementar de honorários de Perito Judicial na ação de desapropriação de autos nº 1050410-95.2014.8.26.0053 - 11ª VFP. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 57.578/17 de 13/01/2017 e pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, AUTORIZO e RATIFICO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3. 90.36.00.00 do orçamento vigente no valor de R\$ 2.031,71 (dois mil e trinta e um reais e setenta e centavos), conforme nota de reserva de recursos (doc. SEI nº 5377076), em nome FLAVIO FERNANDO DE FIGUEIREDO, CPF nº 023.229.888-20, correspondente à complementação dos honorários periciais já depositados, de forma a alcançar o valor total arbitrado em juízo a título de honorários definitivos.

**SAÚDE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC**  
**DESPACHOS: LISTA 2017-2-213**

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUL**  
ENDERECO: RUA FERNANDES MOREIRA 1470  
PROCESSOS DA UNIDADE SMS/CRS-S/SUVIS-CS  
**2017-0.082.941-2 DONIZETE LIMA DOCUMENTAL**  
PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 46 FOLHAS.

**PROCESSO: 2017-0.091.158-5**

**SMS/ASSESSORIA JURÍDICA -AJ**  
APURAÇÃO PRELIMINAR  
DETERMINAÇÃO DE ENVIO DOS AUTOS A PROCED  
DESPACHO DO SECRETÁRIO  
À vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 2017-0.091.158-5, e em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, DETERMINO O ENVIO DOS AUTOS A PROCED, com fundamento no art. 102, III, "b" do Decreto 43.233/03, uma vez que caracterizada a responsabilidade funcional no procedimento de apuração preliminar.

**PROCESSO: 2014-0.277.641-8**

**SMS/ASSESSORIA JURÍDICA -AJ**  
APURAÇÃO PRELIMINAR  
DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
DESPACHO DO SECRETÁRIO  
À vista dos elementos constantes no processo 2014-0.277.641-8 e em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica-COJUR desta Pasta, que acolho, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, II do Decreto 43.233/03, em face da prescrição da pretensão punitiva.

**PROCESSO: 2017-0.130.873-4**

**SMS/ASSESSORIA JURÍDICA -AJ**  
APURAÇÃO PRELIMINAR  
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE COMISSÃO  
DESPACHO DO SECRETÁRIO  
O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto no Decreto nº 43.233/2003, resolve CONCEDER à Comissão de Apuração Preliminar, constituída pela Portaria nº 753/2017-SMS-G, prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos referentes ao processo administrativo nº 2017-0.130.873-4.

**PROCESSO: 2017-0.130.858-0 SMS/ASSESSORIA JURÍDICA -AJ**  
APURAÇÃO PRELIMINAR  
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE COMISSÃO  
DESPACHO DO SECRETÁRIO  
O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto no Decreto nº 43.233/2003, resolve CONCEDER à Comissão de Apuração Preliminar, constituída pela Portaria nº 749/2017-SMS-G, prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos referentes ao processo administrativo nº 2017-0.130.858-0.

**PROCESSO: 2017-0.130.867-0**

**SMS/ASSESSORIA JURÍDICA -AJ**  
APURAÇÃO PRELIMINAR  
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE COMISSÃO  
DESPACHO DO SECRETÁRIO  
O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto no Decreto nº 43.233/2003, resolve CONCEDER à Comissão de Apuração Preliminar, constituída pela Portaria nº 754/2017-SMS-G, prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos referentes ao processo administrativo nº 2017-0.130.867-0.

**PROCESSO: 2017-0.130.864-5**

**SMS/ASSESSORIA JURÍDICA -AJ**  
APURAÇÃO PRELIMINAR  
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE COMISSÃO  
DESPACHO DO SECRETÁRIO  
O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto no Decreto nº 43.233/2003, resolve CONCEDER à Comissão de Apuração Preliminar, constituída pela Portaria nº 752/2017-SMS-G, prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos referentes ao processo administrativo nº 2017-0.130.864-5.

**PROCESSO: 2017-0.130.869-6**

**SMS/ASSESSORIA JURÍDICA -AJ**  
APURAÇÃO PRELIMINAR  
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE COMISSÃO  
DESPACHO DO SECRETÁRIO  
O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto no Decreto nº 43.233/2003, resolve CONCEDER à Comissão de Apuração Preliminar, constituída pela Portaria nº 748/2017-SMS-G, prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos referentes ao processo administrativo nº 2017-0.130.869-6.

**PROCESSO: 2017-0.130.861-0**  
**SMS/ASSESSORIA JURÍDICA -AJ**  
APURAÇÃO PRELIMINAR  
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE COMISSÃO  
DESPACHO DO SECRETÁRIO  
O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto no Decreto nº 43.233/2003, resolve CONCEDER à Comissão de Apuração Preliminar, constituída pela Portaria nº 751/2017-SMS-G, prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos referentes ao processo administrativo nº 2017-0.130.861-0.

**PROCESSO: 2017-0.130.863-7**

**SMS/ASSESSORIA JURÍDICA -AJ**  
APURAÇÃO PRELIMINAR  
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE COMISSÃO  
DESPACHO DO SECRETÁRIO  
O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto no Decreto nº 43.233/2003, resolve CONCEDER à Comissão de Apuração Preliminar, constituída pela Portaria nº 750/2017-SMS-G, prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos referentes ao processo administrativo nº 2017-0.130.863-7.

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**

**DESPACHOS DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**

**ADIANTAMENTOS APROVADOS PELO TITULAR DA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas dos processos de adiantamento abaixo relacionados:

**ADIANTAMENTO – BANCÁRIO (Incisos I,II,III do art.2º da Lei 10.513/88)**

PROCESSO	NOME DO RESPONSÁVEL	MÊS	VALOR
60.18.2017/0011653-8	NILTON ALVES DE OLIVEIRA	OUTUBRO/17	R\$ 2.000,00

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**

**DESPACHO**

**RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**  
Ficam convocadas as empresas abaixo relacionadas a comparecerem à Coordenadoria Regional de Saúde - Leste, sito à Av. Pires do Rio, nº 199 – Vila Americana – São Miguel Paulista - São Paulo, no horário das 8:00h às 16:00h, para retirada de Nota de Empenho no prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da publicação. As Empresas que são contratadas através de ATA de RP deverão apresentar documentos previstos na ATA. Informamos que o não atendimento da presente convocação acarretará as penalidades previstas em Lei.

PROCESSO	EMPRESA	NOTA EMPENHO Nº
6018.2017/0015039-6	ÚNICA GRAFICA E EDITORA - EPP	108.487/2017
6018.2017/0015076-0	MELHOR SABOR SERVIÇOS E CATERING LTDA. - EPP	108.499/2017
6018.2017/0015081-7	C. A. CORREA PRODUTORA	108.512/2017

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO-OESTE**

**DESPACHO DE APROVAÇÃO DE DPRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 2008-0.125.565-8, em nome de REGINALDO BORTOLATO, referente ao período de 05/05/2008 à 31/07/2008, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**ASSUNTO: ADIANTAMENTO - NOVEMBRO 2017**  
**RESPONSÁVEL: MARIA RUBIA CORONADO DE PINHO**  
**UNIDADE: AMA PERI PERI**

I - Processo nº 6018.2017/0016580-6 - Tornado sem efeito o despacho exarado no doc. sei nº 5353325, publicado no DOC. de 11/11/2017, página 21, em face à edição do Decreto nº 57.975, de 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre o encerramento do exercício de 2017.

**ASSUNTO: ADIANTAMENTO - NOVEMBRO 2017**  
**RESPONSÁVEL: WANDER ZAUHY FILHO**  
**UNIDADE: SUPERVISÃO EM VIGILÂNCIA DA SAÚDE BUTANTÃ**

I - 6018.2017/0016480-0 - Tornado sem efeito o despacho exarado no doc. sei nº 5352833, publicado no DOC. de 11/11/2017, página 21, em face à edição do Decreto nº 57.975, de 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre o encerramento do exercício de 2017.

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:**

Retificação da publicação da aprovação de adiantamento dos incisos IV a XI - art. 2º da Lei nº 10.513/88, DOC de 22/11/17, página 17, processo SEI nº 6018.2017/0011588-4, em nome de REGINA BARBA PIRES DE CAMPOS:

Onde se lê:  
Valor  
R\$ 1.200,00;  
leia-se:  
Valor  
R\$ 1.990,00.

**PORTARIA Nº 152/2017 – CRS-SUL**

**MARCO ANTONIO CARVALHO DE LIMA, Coordenador Regional de Saúde Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 459/2017 SMS.G.**  
RESOLVE:

I – Designar o servidor Sr. Levi Gabriel Ferreira, Registro Funcional nº 847.289-1, para até ulterior deliberação, como responsável pela Divisão de Administração e Finanças da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, bem como Titular da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, para efeitos de análise e aprovação das prestações de contas dos adiantamentos de competência desta Coordenadoria.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 033/2013 CRS-SUL.

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE**

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PIRITUBA**

O Conselho Gestor de Saúde da Supervisão Técnica de Saúde de Pirituba, na pessoa de sua presidente(a) Katia Cilene Alves Ferreira no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 13.325, de 08 de fevereiro de 2.002 e alterações introduzidas pelo artigo 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 13.716 de 07/01/2004.

RESOLVE: EM VIRTUDE DOS PARQUES PERMANECEREM FECHADOS, O PROCESSO ELEITORAL DOS CECCOS JARAGUÁ E SÃO DOMINGOS SERÃO REALIZADOS NOS LOCAIS ABAIXO DISCRIMINADOS:  
**CECCO JARAGUÁ**  
LOCAL: AMA/UBS INTEGRADA CITY JARAGUÁ, ESTRADA DE TAIPAS 1648, JARAGUÁ  
**CECCO SÃO DOMINGOS**  
LOCAL: EMEF Prof.Amadeu Mendes, Rua Tomás Lopes Ferreira,110